

ATA N.º 02 DO EDITAL N.º 05/2020 – PREGÃO PRESENCIAL

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às dezesseis horas, na Sala de Reuniões, localizada no Centro Administrativo Municipal de Agudo, situado na Avenida Tiradentes, nº 1625, nesta cidade de Agudo/RS, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto nº. 004/2020, de 07 de janeiro de 2020, composta pela Sra. CLAIR LISANDRA WILHELM – Pregoeira, MAGDIEL LUIZ DICKOW e SAMUEL PRETZEL – Equipe de Apoio, para realizar diligência acerca do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 05/2020, de 14/01/2020, que trata da aquisição de cargas de gás, para atender a necessidade da Administração Municipal. Inicialmente, considerando a intenção de recurso proposta no dia da sessão, conforme teor da Ata nº 01, de 30/01/2020, em que a empresa DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA AGUDENSE EIRELI manifestou intenção de recurso para a apresentação da Licença da ANP, esta protocolou, em 03/02/2020, junto ao Setor de Licitações e Contratos, a formalização do recurso, juntamente com cópia da sua Licença da ANP, emitida em 03/02/2020. Mesmo intimada na sessão pública, fez-se intimação à empresa WM COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA para apresentação das contrarrazões, em 04/02/2020, sendo que esta contrarrazoou ainda no dia 04/02/2020. Portanto, as empresas apresentaram suas razões e contrarrazões de recurso, tempestivamente. Após, em análise às razões de recurso da empresa DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA AGUDENSE EIRELI, na qual argumenta que o documento emitido pela ANP é exigência para operação e funcionamento da empresa junto ao comércio e que por isso só a Comissão tinha conhecimento de sua habilitação, sendo que poderia ser suprido com cópia juntada posterior ao encerramento da sessão, desde que antecedente ao processo licitatório; que houve o extravio do mesmo (não referindo se este extravio se deu por conta da empresa ou se estava atribuindo o extravio à Comissão); e que a juntada posterior não significa burla aos requisitos de habilitação, tratando-se, apenas, de erro material, que poderia ser corrigido no tempo recursal. Em seguida, a Comissão analisou as contrarrazões apresentadas pela empresa WM COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA, sendo que esta explana que concorda com o posicionamento da Comissão de Licitação na decisão de desclassificar a empresa DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA AGUDENSE EIRELI, argumentando que em razão da ausência de documento, esta não poderia ser autorizada a dar lances no pregão, solicitando que estes lances sejam anulados. Diante disso, pelas razões e contrarrazões expostas, a Pregoeira e Equipe de Apoio permanecem com a decisão tomada no certame, uma vez que a Comissão reitera seu entendimento de que a empresa não apresentou o documento, dentro do envelope nº 02 que se refere à habilitação, conforme consta no Edital nº 05/2020, item 7, subitem 7.1, “Qualificação Técnica”, letra “a”. Assim, pelo simples atendimento ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, não é devido incluir documentos de habilitação em momento posterior ao da sessão pública, tampouco referir que a Comissão era sabedora da existência do referido documento de habilitação. Além disso, o extravio do documento não constante dentro do envelope de habilitação é de suma responsabilidade da licitante, sendo que a Comissão se abstém desta responsabilidade. Considerando a alegação da empresa WM COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA de que a empresa DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA AGUDENSE EIRELI não poderia ter sido habilitada para os lances, cabe mencionar que a habilitação é fase posterior aos lances. Assim sendo, a Comissão reitera a inhabilitação da empresa DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA AGUDENSE EIRELI e, consequentemente, permanece com a decisão de classificação da empresa WM COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. Assim sendo, encaminha-se o presente processo, para o Sr. Prefeito Municipal, para análise e parecer. E, após, às empresas licitantes, para conhecimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, e Equipe de Apoio.

CLAIR LISANDRA WILHELM

Pregoeira

MAGDIEL LUIZ DICKOW

Equipe de Apoio

SAMUEL PRETZEL

Equipe de Apoio